Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.361 **Data** 29 08 05

Projeto de Lei nº 20/2005

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Faculdade da Alta Paulista - FAP objetivando o estabelecimento das condições para a realização de estágio curricular supervisionado, não remunerado, por estudantes matriculados na FAP.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 29/08/2005

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 26/2005

Observações:

Lei Nº 2.122 **de** 30/08/2005

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Pompéia, 26 de agosto de 2005.

...issões competentes.
...pompéia, 29/08/2005
...sidente da Câmara

OFÍCIO 356/GP/2005

P.L. 20/2005

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FACULDADE DA ALTA PAULISTA–FAP OBJETIVANDO O ESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, NÃO REMUNERADO, POR ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA FAP, COM VISTAS À COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

O Convênio com a FAP possibilitará a realização de estágios, práticas assistidas e atividades de extensão e pesquisas na administração direta e indireta do Município, com reflexos altamente positivos na complementação do ensino e da aprendizagem, oferecendo aos estudantes condições de vivenciar situações reais de vida e trabalho de seu meio, melhorando o relacionamento humano e aperfeiçoando seus conhecimentos técnico-cultural e científico.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
26 AGO 2005
Recebido

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
EURÍPIDES AVELAR
Câmara Municipal de Pompéia

PROJETO DE LEI N.° / 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM A FACULDADE DA ALTA PAULISTA – FAP OBJETIVANDO O ESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, NÃO REMUNERADO, POR ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA FAP, COM VISTAS À COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM.

ALVARO JANUARIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Faculdade da Alta Paulista - FAP, CNPJ 72.557.721/0001-08, com sede na Rua Mandaguaris 1.010, Tupã, Estado de São Paulo, objetivando o estabelecimento das condições para a realização de estágio curricular supervisionado, não remunerado, por estudantes regularmente matriculados na FAP, com vistas à complementação do ensino e da aprendizagem.

ARTIGO 2.°-As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 26 de agosto de 2005, 76.° da Fundação e 66.° da Emancipação.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 20/2005

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Faculdade da Alta Paulista – FAP objetivando o estabelecimento das condições para a realização de estágio curricular supervisionado, não remunerado, por estudantes regularmente matriculados na FAP, com vistas à complementação do ensino e da aprendizagem.

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal tem por finalidade firmar convênio com a Faculdade da Alta Paulista – FAP de Tupã, estabelecendo condições para que estudantes matriculados naquela faculdade possam realizar estágio não remunerado, com vistas à complementação do ensino e da aprendizagem.

Analisado pela Comissão de Justiça foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito, somos favoráveis, considerando-se que esta medida possibilitará aos universitários daquela instituição de ensino que realizem estágios na administração direta e indireta do Município.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 2005.

Jorge de Gouveia
Relator

Jomar Strabelli
Presidente da Comissão de Justiça

José de Souza
Membro Comissão de Justiça

Nilson Fernandes da Silva
Presidente da Comissão de Finanças

Valentim Marques de Abreu
Membro da Comissão de Justiça

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Finanças